Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 06 de agosto de 2020 - Ano VI - Edição 645 - Poderes Executivo e Legislativo - Edição Extra
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

DECRETO Nº 80, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo intermunicipal e interestadual no Terminal Rodoviário, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os preceitos do Plano São Paulo, destinado à retomada dos setores econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as ações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) aos anseios da população para diminuir o impacto social da crise gerada pela pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do protocolo sanitário para os atos de embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário de Itararé;

D E C R E T A:

Art. 1º A partir das 7h do dia 07 de agosto de 2020, fica autorizada a entrada controlada de ônibus, micro-ônibus, vans, peruas e veículos de lotação não especificados no perímetro urbano do Município de Itararé, mediante a adoção das seguintes condições:

I – em se tratando de ônibus destinado ao transporte coletivo intermunicipal ou interestadual, a empresa responsável deverá apresentar à Vigilância Sanitária, até a sexta-feira da semana antecedente, documento contendo os dias, horários e itinerários das linhas que utilizarão as plataformas do Terminal Rodoviário para embarque ou desembarque na semana posterior (de domingo a domingo), sendo vedado o acesso dos veículos, com passageiros, fora dos horários informados;

II – os embarques e desembarques de passageiros serão permitidos apenas nas plataformas do Terminal Rodoviário, sendo vedado embarques e desembarques em quaisquer outros pontos, dentro ou fora do perímetro urbano do Município;

III – nenhum passageiro desembarcará dos veículos coletivos sem ser submetido a protocolo sanitário aplicado por servidor municipal;

IV – no ato da venda do bilhete, a empresa deverá disponibilizar um formulário aos passageiros com destino a Itararé, conforme Anexo Único, que será preenchido pelo

passageiro e posteriormente entregue ao servidor municipal encarregado do protocolo sanitário de desembarque;

V – no ato do desembarque, as malas pertencentes aos passageiros deverão ser higienizadas com álcool liquido 70% ou quartenário de amônia;

VI – o acesso e saída do Terminal Rodoviário se dará por vias previamente definidas pelo DEMUTRAN;

VII – é vedado o embarque ou desembarque de passageiros sem a utilização de máscara facial de proteção ao Coronavírus (Covid-19);

VIII – é obrigatória a utilização de máscara facial no interior dos veículos de uso coletivo;

IX – é obrigatória a disponibilização de álcool em gel 70% aos passageiros, no embarque e desembarque dos veículos;

X – não poderá haver aglomeração no embarque ou desembarque de passageiros, devendo-se manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os usuários;

XI – a empresa deverá zelar para que usuários com sintomas de Covid-19 não sejam embarcados com destino a Itararé.

Parágrafo único. Além das medidas contidas nos incisos deste artigo, as empresas deverão observar:

I – as medidas estabelecidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, dentre as quais a Resolução nº 5.893, de 2 de junho de 2020, aplicável ao transporte rodoviário interestadual;

II – as medidas estabelecidas pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, contidas nas orientações e comunicados expedidos às empresas permissionárias do serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, especialmente no tocante à higienização dos veículos.

Art. 2º O disposto neste artigo se aplica, no que couber, a ônibus, micro-ônibus, vans, peruas e veículos de lotação não especificados prestadores de serviço de fretamento.

Art. 3º O embarque e desembarque do transporte público coletivo municipal rural (circular) serão permitidos apenas nas plataformas do Terminal Rodoviário.

Art. 4º Fica revogado o §1º do art. 1º do Decreto nº 49, de 23 de abril de 2020.

Art. 5º A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas nos artigos 110 e seguintes da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no que couber, sem prejuízo do disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

§ 1º A reincidência será sempre punida com aplicação de multa em dobro.

§ 2º A reiteração da inobservância do disposto neste Decreto após a aplicação da pena de que trata o parágrafo anterior ensejará a suspensão de embarques e desembarques no Município pelo prazo fixado pela autoridade sanitária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial o caput do art. 1º do Decreto nº 33, de 22 de março de 2020, e vigorará enquanto perdurar as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de agosto de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

ANEXO ÚNICO

ENTREVISTA SANITÁRIA

DADOS PESSOAIS **Data:** ___/___/2020 **| Horário:** ____:____

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ **CPF:** _____

TELEFONE PARA LIGAÇÃO: (____) _____

WHATSAPP: (____) _____

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

ENDEREÇO RESIDENCIAL (INCLUA O ENDEREÇO, NÚMERO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO E ESTADO): _____

ENDEREÇO DE DESTINO (INCLUA O ENDEREÇO, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO): _____

MOTIVO DA VIAGEM: ( ) TRABALHO ( ) LAZER ( ) FAMILIAR ( ) OUTROS _____

PERMANECERÁ EM ITARARÉ? ( ) SIM ( ) NÃO

SE SIM, POR QUANTO TEMPO? _____

ONDE FICARÁ HOSPEDADO? ( ) HOTEL ( ) FAMILIARES ( ) OUTROS _____

NOS ÚLTIMOS 15 DIAS, VOCÊ APRESENTOU:

GRIPE? ( ) SIM ( ) NÃO

NÃO TOSSE SECA? ( ) SIM ( ) NÃO

DOR DE GARGANTA? ( ) SIM ( ) NÃO

FEBRE? ( ) SIM ( ) NÃO

FALTA DE AR? ( ) SIM ( ) NÃO

CONFIRMAÇÃO POSITIVA PARA COVID-19? ( ) SIM ( ) NÃO

TEVE CONTATO COM ALGUÉM ATESTADO POSITIVO PARA COVID-19? ( ) SIM ( ) NÃO

TEMPERATURA: _____ ºC ← *CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA AUTORIDADE SANITÁRIA*

Assinatura do declarante: _____

Assinatura do agente sanitário: _____